

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 004/2024

Imbituba, 15 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito em exercício,
Colenda Câmara de Vereadores,

1. Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências a anexa proposta de Projeto de Lei que sobre a criação de emprego público e vagas no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal.

2. A referida alteração tem por objetivo a criação do emprego público de Analista Tributário para Secretaria da Fazenda Municipal, bem com a criação de cargos para Auditor Fiscal e Agente Administrativo. Ocorre que o Município vem passando por diversas transformações no cenário econômico e o poder público deve estar à altura dessas transformações para que o cidadão tenha atendimento digno e qualificado a suas demandas.

3. Além disto, com o atual cenário econômico e o advento da Reforma Tributária, necessário para o ente público a busca contínua pela melhoria em sua arrecadação própria, o qual auxilia em medidas públicas como por exemplo nas áreas de saúde e educação.

4. Ressalte-se que outros entes federados possuem cargos específicos de nível superior para auxiliar nas demandas da Fazenda Pública, a exemplo do governo do Estado que, recentemente, ofertou concurso para o cargo de Analista da Receita Estadual IV.

5. A proposta, que está em consonância com as boas práticas de entes públicos com alto nível de controle fazendário, encontra amparo orçamentário e os gastos com esses servidores são ínfimos se compararmos aos ganhos que a fazenda municipal terá em arrecadação/fiscalização e melhor atendimento ao cidadão.

6. Nestas condições, submeto à consideração de Vossas Excelências o referido Projeto de Lei, reafirmando o compromisso de bem gerir a coisa pública.

Respeitosamente,

Robson David

Secretário da Fazenda



PROJETO DE LEI Nº xx, de xx de março de 2024.

Altera dispositivos da Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a transformação de cargos vagos de Assistente Administrativo e Fiscal de Tributos em cargos de Auditor Fiscal, Analista Tributário e Agente Administrativo.

Art. 2º Ficam transformados 30 cargos vagos de Assistente Administrativo e 07 cargos vagos de Fiscal de Tributos em 04 cargos de Auditor Fiscal, 01 cargo de Analista Tributário, 02 cargos de contador e 17 cargos de Agente Administrativo, na forma do Anexo I dessa Lei.

Art. 3º Consoante alterações impostas pelo art. 2º dessa norma, o Anexo A da Lei 1.144/1991 passa a vigorar com o disposto no Anexo II dessa Lei.

Art. 4º O Anexo B da Lei 1.144/1991 passa a vigorar com o disposto no Anexo III dessa Lei.

Art. 5º O Anexo C da Lei 1.144/1991 passa a vigorar com o disposto no Anexo IV dessa Lei.

Art. 6º O poder executivo elaborará planejamento para a execução desta Lei, observando se a disponibilidade orçamentária e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º O provimento das vagas transformadas por esta Lei se dará por meio de concurso público.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, xx de fevereiro de 2024.

Rosenvaldo da Silva Junior

Prefeito

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO ANUAL (remuneração + 13º salário + Férias+INSS Patronal)	CUSTO TOTAL ANUAL
Auditor Fiscal	4	75.961,74	303.846,94
Analista Tributário	1	75.961,74	75.961,74
Contador	2	75.961,74	151.923,47
Agente Administrativo	17	37.980,70	645.671,83
TOTAL			1.177.403,98

VAGAS EM EXTINÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO ANUAL (remuneração + 13º salário + Férias+INSS Patronal)	CUSTO TOTAL ANUAL
Fiscal de Tributos	7	37.980,70	265.864,87
Assistente administrativo	30	31.650,75	949.522,56
TOTAL			1.215.387,43

Conforme demonstrado no cálculo acima, a transformação dos cargos não implicará em qualquer aumento da despesa.

ANEXO II

GRUPOS OPERACIONAIS	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	NÍVEL	HABILITAÇÃO ESCOLARIDADE
GRUPO I ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)	AUDITOR FISCAL	8	13	CURSO SUPERIOR DE BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO OU DIREITO OU ECONOMIA OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS
GRUPO I ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)	ANALISTA TRIBUTÁRIO	1	13	CURSO SUPERIOR DE BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO OU DIREITO OU ECONOMIA OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS
GRUPO I ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)	CONTADOR	9	13	CURSO SUPERIOR DE BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA.
GRUPO II ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (ATM)	AGENTE ADMINISTRATIVO	78	8	ENSINO MÉDIO COMPLETO

ANEXO III

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
GRUPO I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)	
ANALISTA TRIBUTÁRIO	<p>Orientar e informar aos contribuintes quanto ao cumprimento de obrigações acessórias; rever a emissão de certidões da Dívida Ativa no tocante ao cumprimento de seus requisitos legais de validade jurídica; elaborar e acompanhar o cumprimento das obrigações acessórias da legislação tributária. Efetuar análise e estudos econômico-financeiros de interesse da prefeitura, especialmente na área de tributos, arrecadação e créditos fiscais; emitir parecer opinativo em processos de constituição contenciosa de crédito, de dação em pagamento ou outra forma legal de quitação de débito e de isenção; realizar pesquisas externas relacionadas às atribuições da Secretaria da Fazenda visando sua especialização e eficiência; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; prestar as informações requisitadas pelo órgão competente da Procuradoria do Município, para subsidiar a defesa judicial da Secretaria da Fazenda e do Poder Executivo Municipal nos assuntos relativos à legislação tributária; propor métodos de trabalho com vista a padronização e ao aperfeiçoamento do atendimento ao contribuinte; assessorar, quando requisitado, o(a) Secretário(a) da Fazenda em suas funções; fazer parte de comissões ou propor medidas para a adequação da legislação tributária municipal; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições da Fazenda Municipal; elaborar e proferir pareceres ou deles participar em processo administrativo, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais; exercer atividades de natureza técnica, acessórias ou preparatórias ao exercício das atribuições; atuar no exame de matérias e processos administrativos; outras atribuições afins, exceto lançamento, arrecadação ou fiscalização de tributos e contribuições parafiscais.</p>

ANEXO IV

(Altera o Anexo C, da Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, para instituir a tabela de referência salarial do novo cargo de Analista Tributário)

V – A – ANALISTA TRIBUTÁRIO

Referência													
Sub-nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
1	3,0000	3,1800	3,3708	3,5731	3,7875	4,0148	4,2557	4,5111	4,7818	5,0688	5,3730	5,6954	6,0372
2	3,1800	3,3708	3,5731	3,7875	4,0148	4,2557	4,5111	4,7818	5,0688	5,3730	5,6954	6,0372	6,3995
3	3,3708	3,5731	3,7875	4,0148	4,2557	4,5111	4,7818	5,0688	5,3730	5,6954	6,0372	6,3995	6,7835
Sub-nível	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
1	6,3995	6,7835	7,1906	7,6221	8,0795	8,5643	9,0782	9,6229	10,2003	10,8124	11,4612	12,1489	12,8779
2	6,7835	7,1906	7,6221	8,0795	8,5643	9,0782	9,6229	10,2003	10,8124	11,4612	12,1489	12,8779	13,6506
3	7,1906	7,6221	8,0795	8,5643	9,0782	9,6229	10,2003	10,8124	11,4612	12,1489	12,8779	13,6506	14,4697



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F02F-9B7F-A991-743A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON DAVID (CPF 030.XXX.XXX-55) em 22/03/2024 17:01:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/F02F-9B7F-A991-743A>